

**DIÁRIO OFICIAL
CEDRO**

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº

472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: diariooficial@cedro.ce.gov.br

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 0204.001/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 001/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, o art. 8º da lei municipal 091/2000 e em pleno exercício do cargo, e em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 37.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 1403.001/2025, publicado em 14 de março de 2025, dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 001/2024, após Homologação, destinado para compor o quadro de pessoal em provimento efetivo;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados para comparecimento e apresentação da documentação exigida para a posse, bem como a posterior efetivação e exercício do cargo;

CONSIDERANDO o não comparecimento para a entrega da documentação exigida para a posse dentro do prazo estipulado nos artigos 2º e 4º do Edital Nº 1403.001/2025, demonstrando o descumprimento dos requisitos necessários estabelecidos no edital supra.

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR os(as) candidatos(as) habilitados(as) em concurso público, convocados(as) para apresentar(em) documentação referente à nomeação e posse, para posterior efetivo exercício do cargo, nos moldes das vagas contidas no Edital nº 001/2024 e na Lei Municipal nº 735/2023.

§1º - A desclassificação de que trata este edital, se dá aos candidatos que:

- I. Solicitaram desclassificação;
- II. Solicitaram desistência;
- III. Não comparecem para apresentação e entrega de documentos, dentro do prazo de estipulado no edital de convocação;
- IV. Não entraram em exercício do cargo, decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a posse;
- V. Não tomaram posse, após 30 (trinta) dias, da publicação do ato de nomeação.

§2º - A desclassificação referente aos candidatos que concorreram ao cargo e vaga abaixo explicitados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÃO POSIÇÃO NOME COMPLETO CARGO
5390123702º JOSE LOPES TEIXEIRA NETOPSIÓLOGO
53901095914º TAINARA ROCHA FERREIRAMERENDEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e site: <https://cedro.ce.gov.br/>.

Cedro/CE, 02 de abril de 2025.

MIGUEL GONÇALVES PINHEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0106.006/2025-GAB

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 03 de abril de 2025, iniciando-se às 08:00 horas, fica aberto o prazo para o cadastramento dos interessados que desejarem participar da CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, a realizar-se no dia 22/04/2025, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Enéas Viana de Araújo, Nº 122 - Centro, Cedro - CE. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no site oficial do município "<https://www.cedro.ce.gov.br/>". Cedro/CE, em 03 de abril de 2025. TALLE WERBTON TEIXEIRA - Ordenador de despesas da Secretaria de Educação.

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250402/001 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

GABINETE DO PREFEITO

2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome:CELSO FERNANDES DA GAMA

CPF nº:XXX.505.XXX-15

Cargo:Secretário MunicipalCbo:111415

Secretaria:Segurança Pública

Destino: HorizonteEstado:

CE

Período:05 e 06 de abril de 2025

Valor da diária: 150,00Quantidade:02

Valor total:300,00 (trezentos reais)

Objetivo da viagem: Participar do 1º Encontro de Comandantes Guardas Municipais do Ceará, na Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 02 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250402/002 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a)

GABINETE DO PREFEITO

Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome:FRANCISCO JOACY DOS SANTOS MONTEIRO

CPF nº:XXX.378.XXX-76

Cargo:Guarda MunicipalCbo:517215

Secretaria:Segurança Pública

Destino: HorizonteEstado:

CE

Período:05 e 06 de abril de 2025

Valor da diária: 40,00Quantidade:02

Valor total:80,00 (oitenta reais)

Objetivo da viagem: Participar do 1º Encontro de Comandantes Guardas Municipais do Ceará, na Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 02 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250402/003 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome:CICERO THIAGO ARAUJO DA SILVA

CPF nº:XXX.266.XXX-16

Cargo:Guarda MunicipalCbo:517215



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria: Segurança Pública

Destino: Horizonte Estado: CE

Período: 05 e 06 de abril de 2025

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 02

Valor total: 80,00 (oitenta reais)

Objetivo da viagem: Participar do 1º Encontro de Comandantes Guardas Municipais do Ceará, na Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 02 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250402/004 - GAB

Concede diária e designa servidor (a) público (a) municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome: FRANCISCO JOSE DA SILVA LIMA
CPF nº: XXX.496.XXX-15

Cargo: Guarda Municipal Cbo: 517215

Secretaria: Segurança Pública

Destino: Horizonte Estado: CE

Período: 05 e 06 de abril de 2025

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 02

Valor total: 80,00 (oitenta reais)

GABINETE DO PREFEITO

Objetivo da viagem: Participar do 1º Encontro de Comandantes Guardas Municipais do Ceará, na Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 02 DE ABRIL DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1702.001/2025-GAB

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO

A Prefeitura Municipal de Cedro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os dispostos sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de Professores Alfabetizadores, para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação do Cedro-CE.

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado-PBA.

2. DO OBJETIVO.

2.1 Selecionar professores alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado -PBA/Novo Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA PERIODICIDADE

3.1 Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 10h (dez) horas semanais.

4. DAS BOLSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNJ:N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL CEDRO

4.1. Para o PBA-Ciclo 2025, serão disponibilizadas 14 (quatorze) bolsas, divididas em 7 (sete) para Zona Rural e 7 (sete) para Zona Urbana.

4.2. As turmas deverão ter no mínimo 15 (quinze) e um máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos no espaço urbano, e de no mínimo 10 (dez) e no máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos no espaço rural;

4.3. O professor alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima e máxima especificada no item anterior;

4.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.6. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

5. DO PERFIL DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.

5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;

5.2. Ter no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

5.4. Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução n° 20, de 09 de setembro de 2024;

5.5. Ter ensino médio completo;

5.6. Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.

6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alfabetizado-PBA;

6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;

6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1227 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará

CNJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone: (88) 2168-1023
@Email: seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL CEDRO

6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;

6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizado na Avenida Enéas Viana de Araújo, n. 122, Centro-Cedro-CE. CEP: 63400-000.

7.2. As inscrições terão início no dia 07 de abril de 2025 e findarão no dia 08 de abril de 2025. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 8h às 11h; e de 13h às 16h.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Cédula de Identidade (RG);
II. CPF;
III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;
IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
V. Comprovante de Residência atualizado;
7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição-Anexo II;
7.5. Apresentar original e cópia de documento de Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar.
7.6. O candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;
7.7. É vedada a inscrição nesta chamada pública, de servidor com vínculo ativo na Prefeitura Municipal de Cedro.
7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
7.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2 Avenida Enéas Viana de Araújo, Nº 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 7 Telefone: (88) 2168-1023
2 Email: seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

8. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO.

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório;
8.2. Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica do candidato;
8.3. Em relação aos cursos, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo-ANEXO III;
8.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
8.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 21 (vinte e um) pontos;
8.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos;
8.7. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

convocação para a 2ª Etapa do processo, será divulgado no dia 10 de abril de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município;
8.8. Etapa 02: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.
8.9. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;
8.10. As entrevistas serão realizadas nos dias 14 e 15 de abril de 2025, presencialmente na Sede da SME-Cedro ou outro local designado antecipadamente, cujo horário será das 7h às 11h e/ou de 13h às 17h.
8.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos;
8.12. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;
8.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 23 (vinte e três) pontos;
8.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato. O mesmo deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos nas duas etapas;
8.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 60 (sessenta) pontos;
8.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 22 de abril de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município.
8.17. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE, no dia 23 de abril de 2025, das 7h às 11h e 13h às 17h;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cedro 2 Avenida Enéas Viana de Araújo, Nº 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 7 Telefone: (88) 2168-1023 @Email: seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

8.18. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
8.19. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
8.20. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.21. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 24 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município;

8.22. Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

8.23. Os candidatos classificados serão chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro - CE, no dia 22 de maio de 2025, das 7h às 11h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinaturada Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;

8.28. Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;

8.29. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE.

9. DACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cedro e no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência do processo;

9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 7 Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1220 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará

CNJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone: (88) 2168-1023 7 Email: seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEDRO

10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na nas Leis Municipais e na Consolidação das Leis do Trabalho.;

10.4. O alfabetizador que for professor da rede municipal de ensino, desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA-Ciclo 2025, desta Chamada Pública;

10.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pelo Gestor Local do PBA;

10.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

10.8. O servidor público com vínculo ativo na Prefeitura Municipal de Cedro, que efetuar a inscrição nesta chamada pública, será eliminado sumariamente deste certame. 10.9. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-CE, 02 de abril de 2025.

ANA NILMA DE FREITAS DINIZ

Secretária de Educação

Portaria N° 0102.003/2025-GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 7 Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará

CNJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone: (88) 2168-1023

@Email: seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cedro-CE, / /

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNJ:N°07.812.241/0001-84 7Telefone:(88)2168-1023
@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME:
N° DE INSCRIÇÃO:
CPF:

TITULAÇÃO ACADÊMICA
(Pontuação Cumulativa)PONTUAÇÃO
MÁXIMAVALOR
OBTIDO
(calculado pela
banca)

Certificado de curso ou de participação em seminários na
área da educação/alfabetização,com carga horária mínima
de 40 horas,limitando-se a 02 (dois) certificados.02

Pontos por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na
área da educação/alfabetização,com carga horária mínima
de 80 horas, limitando-se a 02(dois) certificados.02

Pontos por Certificado

Certificado de curso ou de participação em seminários na
área de educação/alfabetização,com carga horária mínima
de 120 horas,limitando-se a 01 (um) certificado.04 Pontos
por Certificado

Certificado de graduação em áreas afins com a
alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados,
limitando-se a 01 (um) certificado.05 Pontos

TOTAL GERAL21 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 1 ETAPA:

CEDRO-CE, / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1222 Centro-CEP:63400-000 2 Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
7Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1222 Centro-CEP:63400-000 2 Cedro-Ceará
CNJ:N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA VALOR OBTIDO (Calculado pela banca)
A Conhecimentos Acadêmicos na área de atuação. 05 pontos
B Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado-PBA 05 pontos
C Dinâmica e Desempenho na Entrevista 10 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 2ª ETAPA:

CEDRO-CE, / /

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cedro 7 Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO V
MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)-CICLO 2025.

Eu, _____ portador do CPF de N.º _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

() Recurso contra o resultado da entrevista-2ª Etapa. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

NOME:
N° DE INSCRIÇÃO:

Cedro-CE, / /

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cedro 2 Avenida Enéas Viana de Araújo, N° 1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
7Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

Chamada Pública 002/2025-Seleção de Professores Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado.

COMPROVANTE DO RECURSO-VIA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:

Cedro-CE, / /

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-847 Telefone:(88)2168-
1023@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025-SME-CEDRO-CE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, portador do CPF n° candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação-SME do município de Cedro/CE, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Professor Alfabetizador do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 14(quatorze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12(doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gestora da SME.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento da bolsa.

Cedro-CE, / /

ASSINATURA DO ALFABETIZADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cedro 7Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1222 Centro-CEP: 63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
7Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1.FUNDAMENTO

1.1. Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei n° 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto n° 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências;
1.4. Resolução CD/FNDE n° /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2.ALFABETIZADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1.Nome:
- 2.2.CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4.Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6.Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7.Estado civil:
- 2.8.Profissão:
- 2.9.Endereço e CEP:
- 2.10.Telefones:
- 2.11.E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2Avenida Enéas Viana de Araújo,N°
1222 Centro-CEP:63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
@Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1.Nome:
- 3.2.CNPJ:
- 3.3.Endereço e CEP:
- 3.4.Secretário:
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como professor alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

4.2.Do trabalho voluntário

4.2.1.Atribuições comuns ao professor alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

4.2.2 O professor alfabetizador deverá informar à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 7Avenida Enéas Viana de Araújo, N°
1227 Centro-CEP:63400-000 2 Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023
7Email:seduc@cedro.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CEDRO

4.2.3 O professor alfabetizador está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

4.2.4 O trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do §2º art.10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.5. Atribuições específicas do alfabetizador:

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

4.3.Da bolsa.

O professor alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº/2024.

4.4.Do uso de instalações e serviços:

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1770 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 02/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5.Da vigência:

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário.

Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5.DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Cedro-CE para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Cedro-CE, / /

ASSINATURA DO ALFABETIZADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Cedro 2 Avenida Enéas Viana de Araújo, N°

1222 Centro-CEP:63400-000 2 Cedro-Ceará

CNJ: N° 07.812.241/0001-84 7 Telefone:(88)2168-1023

7Email:seduc@cedro.ce.gov.br

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO**